



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.055/2000, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta dos termos do Inciso I, do Artigo 63, da Lei nº 212/76, de 22.12.76 e do Artigo 2º, da Lei nº 323/84, de 05.01.84, que alterou o Anexo IX, da referida Lei nº 212/76;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pelos contribuintes no sentido de que se diluísse, ao longo do exercício, a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, até então cobrada de uma só vez junto com o IPTU,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JACIARA – MT – DAE/JAC, no sentido de que proceda a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, de conformidade com a legislação vigente, dividida em parcelas mensais, ao longo de cada exercício, no mesmo "Boleto" ou "Talão", expedido para cobrança da Tarifa de Água.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2000

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração